



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

LEI N°. 1.402/2012, de 10 de Abril de 2012.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.366/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011, QUE ESTABELECEU A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

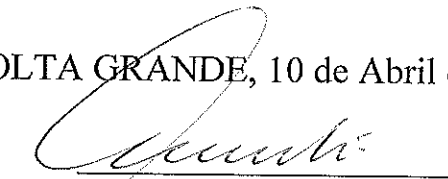
A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - A remuneração do Agente Comunitário PSF de que trata a Lei Municipal n°1.366/2011, de 28 de Abril de 2011, passa a ser de R\$ 746,60 (setecentos e e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos do Programa de Saúde da Família (PSF) e se necessário, das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2012.

VOLTA GRANDE, 10 de Abril de 2012.

  
**Ari Pereira Campanati**  
**Prefeito Municipal**